



# Câmara Municipal de Água Boa

Estado de Mato Grosso

## COMISSÃO GERAL

PARECER Nº 010/2.013 – Favorável ao Projeto de Lei nº 075/2013, de 26 DE MARÇO DE 2013, que “CONCEDE REAJUSTE ANUAL DE VENCIMENTOS E SALARIOS, CONFORME ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Senhor Presidente:  
Nobres Vereadores:  
Nobre Vereadora:

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de 15/04/13

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 075 de 28 de março de 2013, de autoria do Executivo Municipal, que objetiva “conceder uma reposição salarial de 9% (nove por cento) aos servidores municipais, um pouco acima da inflação, conforme acumulado do INPC dos meses de fevereiro/2012 a janeiro/2013 foi de 6,61%.

A revisão geral dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos esta previsto no Inciso X do art. 37 da Carta Magna:



*X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento).*

Não obstante a esta reposição apenas com base nos índices de inflação, não é efetivamente suficiente para trazer os vencimentos dos servidores públicos a realidade das perdas e defasagem salarial ao longo dos últimos 10 (dez) anos, uma vez, que o maior indicador de inflação do nosso país, em relação ao ganho do poder aquisitivo real é o salário mínimo.

Bem como a implantação do pagamento das insalubridades dos servidores expostos a ambiente insalubres.

Neste sentido, se faz necessário urgentemente que o Poder Executivo Municipal, faça uma revisão do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos servidores, para que possa efetivamente corrigir as distorções, e principalmente uma valorização dos servidores, igualmente vem se aplicando aos profissionais da educação.



# Câmara Municipal de Água Boa

## Estado de Mato Grosso

Assim sendo, manifestamo-nos favoravelmente com restrição à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 075/2013, de 28 de março de 2013.

É o nosso parecer.

Sala da Comissão Geral, aos 08 de abril de 2013.

  
Vereador Erik Rodrigo Jesus da Silva

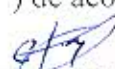
Relator

Vereador José Eugênio de Paiva – Presidente

(X) de acordo ( ) de acordo com restrições ( ) contrário

  
Vereadora Eva da Silva Pereira Dias - Vice-Presidente

(X) de acordo ( ) de acordo com restrições ( ) contrário

  
Vereador Edegar José de Oliveira – Membro

(+) de acordo ( ) de acordo com restrições ( ) contrário

  
Vereador Mauri Alberto Moresco - Membro

(X) de acordo ( ) de acordo com restrições ( ) contrário